



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 024/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE MODELO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. **83.021.832/0001-11**, com sede na Rua do Comercio, n. 1304, Centro, Município de Modelo/SC, através do seu FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ:11.511.812/0001-18, situado na rua Presidente Vargas,nº020,centro,de Modelo/SC, representado neste ato pela sua Diretora, **Sra. Daniela Paula Marion Santin**, no uso de suas atribuições legais, através da modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, amparado no seu art. 79 e observando o Artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988, torna público aos interessados que estará realizando

CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, PARA CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MODELO.

O edital de credenciamento ficará aberto, durante o período de vigência, para possíveis interessados.

I. OBJETO:

O presente edital de credenciamento visa contratar empresa na área da saúde para a realização de Consultas no Município, a serem executados conforme características de cada serviço e escala a ser estabelecida pela Coordenação da Unidade, de acordo com expressa autorização da gestão municipal da saúde.

II. INFORMAÇÕES:

O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico municipal: www.modelo.atende.net

O presente credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM: www.diariomunicipal.sc.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: www.pncp.gov.br e entra vigência a partir de sua publicação, conforme item 11.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail licitacao@modelo.sc.gov.br; ou pelo telefone (49) 99924-1125, com departamento de licitações.

Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao Setor de Licitações ou enviada ao endereço eletrônico licitacao@modelo.sc.gov.br, ou diretamente no setor de licitações sito a rua do comercio, nº1304, centro de Modelo/SC, em anexo a Prefeitura Municipal. Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem anterior.

III. DESCRITIVO DOS SERVIÇOS E VALORES

A prestação de serviços de saúde, de forma complementar a capacidade de gestão municipal em unidades não hospitalares será realizada por prestadores de natureza jurídica, através de profissionais Médicos Especialistas em PEDIATRIA, tomando como referência os valores aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, após pesquisa de preços e levantamento a outros entes, e critérios discriminados a seguir:

1) R\$ 200,00 (duzentos reais) por consulta médica especializada em **pediatria**, conforme agenda e urgências selecionadas pela secretaria;

Qualificação Profissional Necessária:

ESPECIALIDADE	QUALIFICAÇÃO, COM CERTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO CR CORRESPONDENTE
Pediatria	Médicos devidamente qualificados com residência médica em Pediatria e RQE.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

IV. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1 O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação, caso enviados por meio físico, deverão estar em envelope fechado e ser protocolados junto ao Setor de Licitações localizado na Prefeitura Municipal.

4.1.1. O envelope deverá ser identificado da seguinte maneira:

Ao Setor de Licitações de Modelo/SC
CRENCIAMENTO
Processo Administrativo n. 024/2025
Inexigibilidade nº 15/2025
Documentação de Credenciamento/ Habilitação Empresa:
CNPJ:
Endereço:

4.1.2. A DOCUMENTAÇÃO, PODERÁ AINDA SER ENCAMINHADA, PELO E-MAIL licitacao@modelo.sc.gov.br COM O RESPECTIVO ASSUNTO: “DOCUMENTOS CRENCIAMENTO PROCESSO Nº 024/2025 / INEXIGIBILIDADE 015/2025”;

O pedido de credenciamento e os documentos de habilitação apresentados de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos aos interessados, caso não seja possível a sua regularização, podendo estes, emendá-la, reapresentando-o durante a vigência deste Edital, depois de corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão Permanente de Licitação.

A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio ou sem o devido protocolo.

4.3 O conjunto de documentos apresentados deverá conter:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- I – Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo II, datado e assinado pelo representante legal;
- II – Documentos necessários à habilitação previstos no item 4.

O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

4.4 Os interessados que constituírem procuradores para representá-los no setor de licitações, deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados, os seguintes:

- I - Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;
- II - Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

4.5 Todos os documentos para o credenciamento deverão estar todos estarem dentro do prazo de validade, quando protocolados, entregues em via original ou autenticados em cartório ou ainda, podendo ser autenticados pelo setor de licitações municipal, caso entregues de forma presencial.

Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

4.6 Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser enviada ao endereço eletrônico disposto acima (licitacao@modelo.sc.gov.br) e o documento será juntado ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.

A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

V. DO CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os interessados em se credenciar deverão apresentar requerimento para credenciamento conforme modelo anexo ao Edital e documentação relativa à habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira, conforme a seguir:

4.1.1 - *Habilitação Jurídica:*

4.1.1.1 - No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;

4.1.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, ou;

4.1.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou; 4.1.1.4 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971, ou;

4.1.1.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 - *Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:*

4.1.2.1 - Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal;

4.1.2.2 - Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.1.2.3 - Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- 4.1.2.4 - Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante;
- 4.1.2.5 - Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- 4.1.2.6 - Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

4.1.3 - Habilitação Econômico-financeira:

4.1.3.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE;

- CASO NA CERTIDÃO CONSTE QUALQUER AÇÃO JUDICIAL DISTRIBUÍDA, DEVERÃO SER APRESENTADOS OS COMPROVANTES DE QUITAÇÃO DOS DÉBITOS OU CERTIDÃO EXPLICATIVA QUE APONTE A SITUAÇÃO DA DEMANDA JUDICIAL;

- CASO A LICITANTE ENCONTRA-SE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, DEVERÁ SER APRESENTADO, JUNTO COM A CERTIDÃO POSITIVA, O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, DEVIDAMENTE APROVADO E HOMOLOGADO PELO JUÍZO COMPETENTE, EM PLENA VIGÊNCIA (OU OUTRO DOCUMENTO/CERTIDÃO, EMITIDO PELA INSTÂNCIA JUDICIAL COMPETENTE, CERTIFICANDO ASSIM A APTIDÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA PARA PARTICIPAR DO CERTAME.

4.1.4 - Documentos relativos à Qualificação Técnica:

a) Apresentar no mínimo um ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens pertinentes e/ou similares a este processo licitatório;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a.1. Para comprovação do requisito previsto na alínea “a”, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

a.2. A certidão ou atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do Agente de Contratação ou Comissão de Apoio, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação, mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às Pessoas Jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.

b) Apresentar certidão de consulta consolidada de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

c). Apresentar Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) do(s) sócio(s) majoritário(s), a qual poderá ser expedida no endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

parágrafo único: Caso a licitante não tenha juntado nos documentos de habilitação a consulta das certidões consolidadas de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, bem como de Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) do(s) sócio(s) majoritário(s), no endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br/>, (alíneas ‘c’ e ‘d’), **o agente de contratação efetuará consulta a consulta das mesmas, sendo declarada inabilitada caso haja restrições.**

d) Certidão Negativa da Pessoa Física, emitida pelo respectivo Conselho Profissional de Classe;

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- f) Comprovante de inscrição ativa da Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Classe Profissional;
- g) Para os profissionais médicos especialistas, deve ser apresentado comprovante da especialização;
- h) Para Comprovação do vínculo do profissional habilitado e indicado com a empresa credenciada, será feita por intermédio de:
1. Em se tratando de **sócio** da empresa, apresentação do contrato social e cópia da identidade; 2. Em se tratando de **empregado**, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
 3. Em se tratando de **terceirizado**, deverá ser comprovado através de Contrato de Prestação de Serviços registrado em cartório.
- i) Para comprovação do profissional habilitado e indicado pela empresa credenciada será feita por intermédio de apresentação de:
1. Certificado de especialização na área pretendida reconhecida pelo MEC;
 2. Carteirinha de registro no órgão competente.
- j) Apresentar Alvará de Localização e funcionamento, com a devida regularidade;
- k) Apresentar prova no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES,
- l) Apresentar alvará sanitário com a devida regularidade;

- Os Documentos de habilitação indicados, poderão ser apresentadas em cópias simples, desde que acompanhadas do documento original, caso exigido, para que a Comissão de Licitação dê a fé pública ao documento, exceto diplomas e carteiras de registro de profissionais no órgão de classe, cujas cópias deverão ser autenticadas em cartório.

Caso a proponente apresente as declarações sem timbre da empresa deverá constar obrigatoriamente o carimbo com CNPJ e assinatura em todas a vias.

4.1.5 Declaração Conjunta, conforme modelo disponibilizado no Anexo III.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1.5.1 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

4.1.5.2 A verificação pelo Agente de Contratações, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.1.5.3 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratações poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.1.6 - Documentos Matriz/Filial

4.1.6.1 - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;
- c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

4.1.6.2. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

4.1.6.3 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do agente de contratação / pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL E



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TRABALHISTA, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme Lei Complementar nº 123/2006. As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.

4.1.6.4 - A não-regularização da documentação fiscal no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

VI. DO CREDENCIAMENTO E DOS RECURSOS

OS INTERESSADOS DEVERÃO PROTOCOLAR PEDIDO DE CREDENCIAMENTO, A

PARTIR DO DIA 06 DE JANEIRO DE 2026, em horário de expediente normal, junto ao Setor de Licitações e Contratos do Município de Modelo, ou, ainda, através do e-mail licitacao@modelo.sc.gov.br

Os recursos contra os termos do edital e seus anexos, só poderá ser interposto até o quinto dia útil da publicação e será apreciado no prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas, protocolados digitalmente dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações fará análise dos pedidos de credenciamento protocolados e documentos de habilitação a partir do oitavo dia útil da data da publicação deste edital a todas as empresas credenciadas neste período.

Recebido o parecer favorável e homologado o pedido de credenciamento, será firmado o termo de contrato entre as partes, cuja minuta faz parte integrante do presente edital.

Os recursos contra decisão de Comissão serão dirigidos ao presidente da comissão de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação da decisão da Comissão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os recursos e os pedidos de consideração deverão ser datilografados, fundamentados e assinados pelo interessado ou procurador devidamente credenciado e registrados em livro de protocolo digital da Prefeitura do Município de Witmarsum.

Os documentos de habilitação e de credenciamento das empresas que protocolarem a partir do oitavo dia de publicação serão analisadas pela comissão Permanente de Licitação em até 5 (cinco) dias corridos, não se aceitando recursos contra termos de edital.

VII. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Estará habilitado para o Credenciamento, a empresa que possua parecer favorável da Comissão de Licitação.

As empresas serão inicialmente cadastradas pela ordem de requerimento, contendo os documentos de habilitação e credenciamento, junto ao setor indicado no preâmbulo do presente instrumento e/ou através do endereço de e-mail indicado, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratação dos credenciados, ou seja, **conforme a ordem cronológica de apresentação.**

O número total de atendimentos a ser credenciado será destinado/entregue àqueles que lograrem a devida habilitação, e, nos casos em que houver mais de uma empresa credenciada, os procedimentos serão distribuídos entre as empresas habilitadas, conforme a proposta ofertada pela empresa e a demanda do serviço pela Unidade de Saúde, respeitando o limite contido neste Edital.

O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

O Profissional da empresa credenciada deverá “alimentar” regularmente o sistema de informação, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, atualmente apenas formulários específicos – com todas as informações referentes aos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

procedimentos realizados, tais como: prontuário, prescrição de exames e medicamentos, entre outros e enviar ao município a produção em BPA magnético até 10 dias a execução dos serviços do mês anterior;

O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório

Não poderá exercer a atividade por credenciamento a pessoa que se enquadre nas vedações do artigo 14º da lei 14.133/21, ou ainda, estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos. O credenciado que venha se enquadrar nestas situações terá suspenso à respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento, considerando-se, também, o prazo de vigência estabelecido no instrumento legal de credenciamento;

Ficam asseguradas aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei

14.133/2021, garantida defesa na forma da lei;

Somente se admitirá faltas aos horários de trabalho previamente estabelecidos em situação excepcional e devidamente justificada, e caberá à empresa contratada a oportuna substituição do profissional em tal eventualidade, para os serviços realizados na Secretaria Municipal de Saúde;

A prestação de serviço deverá atender:

- 1) as determinações dos Regimentos Internos das Unidades de Saúde e normas da Comissão de Ética Profissional;
- 2) o cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3) o atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

VIII. LOCAIS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

PARA OS ATENDIMENTOS MÉDICOS EM PEDIATRIA, AS CONSULTAS/RETORNOS/ATENDIMENTOS/TRATAMENTOS DEVERÃO SER EXECUTADOS JUNTO À(S) UNIDADE(S) DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, EM HORARIO E DIA PRE ACORDADO COM A DIRETORA DE SAÚDE.

IX. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal, de acordo

com os valores estipulados nas tabelas constantes nos itens deste edital, mediante relatório de procedimentos/consultas/atendimentos efetivamente realizados e devidamente autorizados pela Gestão Municipal da Saúde a qual estão subordinados os serviços;

X. DOS RECURSOS HUMANOS

São de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA o fornecimento dos recursos humanos, da categoria credenciada, necessários para a realização das consultas constantes deste instrumento, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município, Estado ou ao Ministério da Saúde.

Esses recursos humanos deverão constar, na data da celebração do contrato entre as partes, do Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde (CNES) contratado, observadas as regras do Sistema desse Cadastro Nacional, no que diz respeito a profissionais vinculados, tipo de vínculo, especialidade e CBO.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os dados cadastrais do credenciado no CNES deverão ser mantidos continuamente atualizados.

XI. DOS ENCAMINHAMENTOS DOS SERVIÇOS

O Município não fará encaminhamento dirigido dos usuários tomadores de serviços de saúde, somente emitirá requisição de execução de procedimento sem a indicação do destinatário prestador.

O prestador fará as cobranças dos serviços mediante nota fiscal acompanhada do relatório de atendimento.

XII. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas para a execução deste contrato correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde (FMS), na dotação orçamentária vigente:

Órgão: 8 - Fundo Municipal da Saúde e Diretoria Ger

Unidade: 1 - Fms - Fundo Mun.da Saúde

Ação: 2042 - Manutenção da Atenção Básica - 301

Elemento: 33390395000000000000 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Vínculo: 150010020000 - Receitas de Impostos e de Transferências - Saúde

XIV. DO DESCREDENCIAMENTO

A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não apresente ordens de serviços pendentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento de requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador e protocolar o pedido no protocolo municipal, destinado ao setor de licitações ou através do endereço de e-mail licitacao@modelo.sc.gov.br.

Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de:

I - Justificativa plausível para os fatos apurados; e II - documentação comprobatória, quando for o caso.

A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n.º 14.133/2021, se endereçada diretamente aos endereços eletrônicos informados no subitem 2.3. deste edital devendo os arquivos estarem obrigatoriamente no formato PDF, com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, ou protocolados diretamente no protocolo municipal.

A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido.

O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este Poder Judiciário a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Oportunizado o contraditório e a ampla defesa à credenciada, e após decisão do Gestor do Fundo Municipal da Saúde, esta será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, site www.diariomunicipal.sc.gov.br, sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica.

XV. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

- I - Atualizados após a publicação por meio de Decreto Municipal contendo os novos valores;
- II - Referente a tabela SUS, reajustados conforme atualização de valores pelo Ministério da Saúde; os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS.
- III - Após um ano reajustados conforme índice INPC.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O credenciamento terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato de credenciamento, prorrogável por igual período, enquanto houver interesse da Administração Pública, nos termos da Lei 14.133/2021.

O credenciamento de um serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou cancelado, se o credenciado deixar de satisfazer as exigências deste Edital/contrato e das normas do Sistema Único de Saúde.

O Processo de monitoramento e fiscalização do Credenciamento será regulamentado por Instrução Normativa Específica por procedimento, a ser definida pela Secretaria Municipal da Saúde e aprovada pelo Conselho Municipal da Saúde.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O Fundo Municipal de Saúde de Witmarsum reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

Em havendo mais que uma empresa credenciada para um determinado serviços, o município fará a regulação das autorizações de pacientes para que não ultrapasse o teto estabelecido para cada competência, respeitando os limites de orçamento destinado.

A contratação do credenciado será publicado no órgão de imprensa oficial do Poder Executivo Municipal no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da contratação.

Fazem parte do presente edital os seguintes anexos

Anexo I – Pedido de credenciamento

Anexo II – Proposta de atendimento

Anexo III – Minuta do Contrato

Modelo/SC 23 de dezembro de 2025

Daniela Paula Marion Santin
Diretora Municipal de Saúde

ANEXO I



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Modelo/SC

A/C Comissão Permanente de Licitação

REF. Edital de Inexigibilidade N.º 015/2025

*A empresa (razão social e de fantasia, se houver), CNPJ nº ____, com sede ____, fone ____, N.º celular __ e e-mail _____, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, **apresenta o pedido** para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando possuir estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços ora propostos.*

Informa que o pedido ora formulado abrange os serviços discriminados no Edital convocatório, especificamente no item (), previsto no item III do edital.

Compromete-se a fornecer à Contratante quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

Declara estar ciente de que, a qualquer momento, a CONTRATANTE poderá cancelar o credenciamento, sem qualquer direito à indenização e que não há obrigatoriedade de contratação. Declara ainda estar ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com o Município de Modelo, razão pela qual, assumem todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CPF DO REPRESENTANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

PROPOSTA DE ATENDIMENTO

Ao Município de Modelo/SC

A/C Comissão Permanente de Licitação

Ref. Edital de Inexigibilidade N.º 00/2025

Em atenção ao Edital de Credenciamento, a empresa.....(qualificação da empresa) ...
declara que irá realizar o quantitativo de atendimento assinalado no item como segue:

Item	Descrição	Qtde anual	Unid.	Valor Unitário
1	() SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PEDIATRA		CONSULTA	200,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

CONTRATO Nº __/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2025 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE MODELO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. **83.021.832/0001-11**, com sede na Rua do Comercio, n. 1304, Centro, Município de Modelo/SC, através do seu FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ:11.511.812/0001-18, situado na rua Presidente Vargas,nº020,centro,de Modelo/SC, representado neste ato pela sua Diretora, **Sra. Daniela Paula Marion Santin**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representado neste ato por sua representante legal, _____ a seguir denominada simplesmente de CONTRATADA, tem justo e acordado celebrar o presente Contrato que se regera pelas normas da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores vigentes, proposta da CONTRATADA, Edital de Chamada Pública Nº _____, Processo de Licitação nº ____, Inexigibilidade de Licitação nº ____, homologado em _____ e pelas condições que estipula a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de _____. As especificações completas do serviço estão descritas abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Termo de Referência **do Edital de Credenciamento nº. /2025**, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2025, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – Os valores serão ajustados, de acordo com as publicações mais recentes da tabela SINAPI.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das dotações de cada secretaria conforme descrita em ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Deverá a CONTRATADA executar o objeto desta licitação, nos moldes do Termo de Referência do edital e de acordo com a Proposta Comercial, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Modelo e manter todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.2. Cumprir e fazer com que seus empregados respeitem a legislação sobre segurança e medicina do trabalho devendo fornecer aos empregados e exigir o uso dos equipamentos de proteção coletivos e individuais, podendo essa utilização ser objeto de verificação, a qualquer momento, pela contratante.

7.3. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos em pregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

7.4. Responder pelos danos causados diretamente a esta Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços.

7.5. Cumprir e manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

7.6. Os serviços deverão ser prestados pela própria empresa vencedora, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros.

7.7. Todas as despesas com a completa prestação dos serviços, tais como: transporte, alimentação, bem como outras que se fizerem necessárias ao adimplemento dos serviços correrão por conta da empresa vencedora.

7.8. A empresa vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

7.9. Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e ou serviços prestados.

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no

objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, especialmente no caso de inadimplemento por parte da contratada. A rescisão unilateral pela Administração poderá ocorrer com a devida justificativa e observância dos prazos e trâmites legais.

9.2. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Modelo, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 389, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo nº. XX/2025, Inexigibilidade nº xx/2025

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Modelo/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DANIELA PAULA MARION SANTIN
Diretora Municipal de saúde

Representante Legal do Fornecedor

De acordo:

Assessor Jurídico

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Nome

CPF

Testemunha 2

Nome

CPF



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS